



LEI Nº 934/2017, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

(Delimita áreas de expansão urbana no Município de Ubarana e da outras providenciais)

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada como “Área de Expansão Urbana” e apropriadas à implantação de núcleos urbanos, contendo as seguintes medidas e confrontações:

“Um imóvel rural com área de 5,44,50ha. de terras, situado na Fazenda Monte Alegre, do distrito e município de Ubarana, desta comarca, contendo cercas de arame farpado, dentro do seguinte roteiro: Inicia-se no V-36, situado nos limites do Lago do Ribeirão Jacaré e área de Valentin Ribeiro Ciani (remanescente-02), daí segue com azimuth de 291°30'57” na distância de 571,33 metros até o V-34, confrontando-se área de Valentin Ribeiro Ciani (remanescente 02); dV-33, confrontando-se com Frango Sertanejo; daí segue com azimuth de 103°24'59” na distância de 594,60 metros até o V-35 confrontando-se com a área de José Expedido Batista Gomes e outros, remanescente 04; daí segue margeando o Lago Ribeirão Jacaré, com azimuth em reta de 195°05'24” na distância de 142,39 metros até o V-36, vértica inicial de descrição planimétrica”.

Artigo 2º - Ficam fazendo parte integrante da presente Lei, o memorial descritivo e levantamento planimétrico a essa acostado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 06 de setembro de 2017.

João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para registro de Leis.